

RESOLUÇÃO Nº 284/2024-CPJ

Estabelece o valor da verba a que se refere o art. 28 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

1º Alteração: Resolução nº 303/2025-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em dois mil e quinhentos reais o valor mensal da verba a que se refere o art. 28 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, a partir de 1º de outubro de 2024.

§ 1º Para fins de cálculo proporcional, o valor deverá ser considerado tomado por base trinta dias por mês.

§ 2º No mês de dezembro de cada ano, o valor definido no caput será considerado em dobro. (Revogado pela Resolução nº 303/2025-CPJ)

Art. 2º Em decorrência da alteração promovida pela Lei nº 12.437, de 06 de março de 2024, fica mantido, até o dia 30 de setembro de 2024, o valor estabelecido pelo Ato Administrativo nº 1.210/2023-PGJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ROSANA MARRA
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça